



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 20, DE 1 DE AGOSTO DE 1960

Abre o crédito especial para
fins que especifica

O Prefeito Constitucional de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial da quantia de Cr\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), de restos a pagar aos senhores Vereadores, proveniente - aos seus subsídios, vencimentos, geton, e comparecimento, referente a dezembro de 1959.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 1 de agosto de 1960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretario).